

Projeto de lei Nº. 017 de 06 de Maio de 2020

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Junto ao Orçamento do Exercício de 2020 para o Combate ao CORONAVIRUS com Recursos da União e dá Outras Providências”.

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, **Rubens Torquato de Souza**, Prefeito do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, em seu nome, SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais no orçamento do Município de Reduto no exercício financeiro de 2020, no valor total de **R\$ 149.898,46** (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais, quarenta e seis centavos) para o combate do CORONAVIRUS com recursos recebidos da União conforme descrições abaixo:

Créditos Especiais	
0206 10301 0012 2.105 – Manutenção das Atividades da Saúde para o Combate do COVID19	
319004 – Contratação por tempo determinado (Fonte 154)	5.000,00
319011 – Vencimento e vantagens fixas pessoal civil (Fonte 154)	5.000,00
319013 – Obrigações patronais (Fonte 154)	1.100,00
319016 – Outras despesas variáveis – pessoal civil (fonte 154)	500,00
339030 – Material de consumo (Fonte 154)	70.000,00
339030 – Material de consumo (Fonte 102)	30.000,00
339036 – Outros serviços de terceiros pessoa física (Fonte 154)	10.000,00
339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (Fonte 154)	17.298,46
339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (102)	10.000,00
339047 – Obrigações tributárias e contributivas (Fonte 154)	1.000,00
Total de Créditos Especiais	149.898,46

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito especial constante do artigo 1º desta Lei, será utilizado anulação parcial de dotação e o excesso de arrecadação por fonte de recursos do

exercício de 2020 nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Recursos Para Suplementação de Créditos Especiais	
Excesso de arrecadação (Fonte 154)	109.898,46
Anulação de Dotação	
020204 99999 9999 9.999 999999 (Fonte 100 – Ficha 144)	40.000,00
Total Geral dos Recursos para Suplementação	149.898,46

Art. 3º Poderá o Poder Executivo quanto necessário suplementar as dotações previstas no art. 1º deste decreto até o limite de **30%** (trinta por cento).

Art. 4º Fica a ação adicionada ao anexo dos Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2018-2021 conforme Lei Municipal nº 476 de 01 de dezembro de 2017 abaixo especificado:

Programa:	0012 – Atendimento a Saúde			
Ação:	2.105 - Manutenção das Atividades da Saúde para o Combate do COVID19			
Descrição/Exercício	2018	2019	2020	2021
Meta Financeira	0,00	0,00	149.898,46	0,,00
Meta Física	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%
Resultado da Ação	Assegurar a saúde da população			

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Reduto, 06 de maio de 2020.


Rubens Torquato de Souza
Prefeito de Reduto